



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o(s) BENEFICIÁRIO(S) abaixo indicado(s), sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 14.184, de 31/01/2002, Decreto Estadual nº. 44.431, de 29/12/2006, Decreto Estadual nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008, Decreto Estadual nº. 44.787, de 18 de abril de 2008, Decreto Estadual nº. 45.444, de 06 de agosto de 2010, pelas condições estabelecidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 1191001 47/2011 – Planejamento de Registro de Preços nº 41/2011 e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ENDEREÇO: Cidade Administrativa Tancredo Neves/Secretaria de Estado de Fazenda - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n. Bairro Serra Verde, Edifício Gerais, 7º andar - CEP: 31630-901 - Belo Horizonte - Minas Gerais

CNPJ/MF: 18.715.615/0001-60

REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Maurício Colombini Lima - Secretário de Estado de Fazenda

BENEFICIÁRIO: TERRA VIAGENS E TURISMO LTDA.

ENDEREÇO: Rua Ceará, nº 1.68, Bairro Funcionários – CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/Minas Gerais

CNPJ/MF: 65.205.585/0001-21

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

REPRESENTANTE LEGAL: Walter Nery Hilel Cardoso

CI (RG): M-1495735 – SSP/MG

CPF/MF: 494.027.576-00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens, para órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, mediante contrato, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 1191001 47/2011 – Planejamento de Registro de Preços nº 41/2011 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os quantitativos e os preços registrados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

QUADRO 1	A	B	C
Descrição	Quantidade Estimada de Transações	Preço Unitário da Taxa por Transação	Preço Total do Item (A x B)
ITEM 1 - Emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea internacional via sistema informatizado por meio de auto-reserva (self booking) .	1.217 unidades	R\$ 15,00	R\$ 18.255,00
ITEM 2 - Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea internacional , via telefone, em caráter emergencial .	135 unidades	R\$ 7,40	R\$ 999,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS

ITEM 3 - Emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional via sistema informatizado por meio de auto-reserva (self booking)	28.191 unidades	R\$ 15,00	R\$ 422.865,00
ITEM 4 - Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via telefone, em caráter emergencial.	2.676 unidades	R\$ 15,00	R\$ 40.140,00
TOTAL	32.219 unidades		R\$ 482.259,00

QUADRO 2	A	B	C
Valor dos bilhetes de passagens aéreas			R\$ 16.446.740,10
			Observação: Para a cotação do valor anual para bilhetes de passagens aéreas todos os fornecedores deverão considerar a estimativa anual de R\$16.446.740,10 (dezesesseis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e dez centavos)

QUADRO 3	Taxa de Transações	Bilhetes de passagens aéreas	Preço Global
RESULTADO	Valor anual estimado (Total da Coluna C do quadro 1) (R\$)	Valor anual estimado (Coluna C do quadro 2) (R\$)	(R\$)
	A	B	A + B
	R\$ 482.259,00	R\$ 16.446.740,10	R\$ 16.928.999,10

2.2. Para efeito de pagamento, será considerada:

2.2.1 - 01 (uma) transação:

- a) a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhete de passagem aérea de ida e volta por uma mesma companhia aérea.
- b) a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhete de passagem aérea somente ida ou somente volta.

2.2.2 - 02 (duas) transações:

- a) a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhetes de passagens aéreas de ida e volta por companhias aéreas diferentes.

2.2.3. No caso de solicitação em caráter emergencial, a partir da reserva considerar-se-á devido o valor da transação.

2.3 - Nos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução das obrigações do Beneficiário na prestação dos serviços.

2.4. Este instrumento não obriga os Órgãos Participantes a adquirirem os serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o Beneficiário desta Ata do registro de preços terá preferência.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES OU CARONA

3.1 - Os Órgãos e Entidades participantes deste Registro de Preços são os relacionados abaixo:

- Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais;
- Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais;
- Agencia Reg. Serv. Abast. Água e Esgotamento Sanitário;
- Agencia de Desenvolvimento da RMBH;
- Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais;
- Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;
- Departamento de Estradas de Rodagem - MG;
- Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais;
- Departamento Estadual de Telecomunicações;
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de MG;
- Escola de Saúde Pública de Minas Gerais;
- Escritório de Prioridades Estratégicas;
- Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de MG;
- Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais;
- Fundação Clovis e Salgado;
- Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP;
- Fundação de Educação para Trabalho de Minas Gerais;
- Fundação Educacional Caio Martins;
- Fundação Estadual do Meio Ambiente;
- Fundação Ezequiel Dias;
- Fundação Hidroex;
- Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;
- Fundação TV Minas Cultural e Educativa;
- Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais;
- Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais;
- Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais;
- Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de MG;
- Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais;
- Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais;
- Instituto Estadual de Florestas - IEF;
- Instituto Mineiro de Agropecuária;
- Instituto Mineiro de Gestão das Águas;
- Intendência da Cidade Administrativa;
- Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;
- Loteria do Estado de Minas Gerais;
- Ouvidoria-Geral do Estado;
- Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais;
- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Ensino;
- Secretaria de Estado de Cultura;
- Secretaria de Estado de Fazenda;
- Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria de Estado de Defesa Social;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional Política Urbana;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;
- Secretaria de Estado de Educação;
- Secretaria de Estado de Esporte e Juventude;
- Secretaria de Estado de Governo;
- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- Secretaria de Estado de Saúde;
- Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

- Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas;
- Secretaria de Estado de Turismo;
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- Secretaria-Geral da Governadoria do Estado;
- Universidade do Estado de Minas Gerais;
- Universidade Estadual de Montes Claros.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.2.1. - Os pedidos de adesão decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante assinatura do instrumento de adesão respectivo, conforme Anexo VI - Minuta de Termo de Adesão para eventuais Órgãos Não-participantes ou Caronas.

3.2.2 - Caberá ao fornecedor Beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

3.3 - O Órgão Gerenciador deste Registro de Preços é a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, conforme previsto no inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2 – Poderá ser celebrado Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços para a alteração de quantidades a que se refere a alínea “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante assinatura dos instrumentos contratuais respectivos, conforme Anexo VII (Minuta do Contrato).

4.3.1 – Os contratos decorrentes dessa Ata de Registro de Preços não poderão sofrer alterações quantitativas, salvo autorização expressa do Órgão Gerenciador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Órgãos Participantes deste Registro de Preços não estão obrigados a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos nesta Ata de Registro de Preços são estimados e representam as previsões dos Órgãos Participantes para o fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor Beneficiário da Ata ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

5.4 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecedor Beneficiário da Ata deverá atender às condições nela especificadas, nas cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 1191001 41/2011 e anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1.1 - Nomear um gestor para gerenciar a presente Ata;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

6.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

6.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar eventuais alterações nos preços registrados;

6.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

6.1.5 - Notificar o Beneficiário da Ata de qualquer irregularidade ocorrida na vigência desta.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 - Nomear um gestor para acompanhamento do Registro de Preços e do Contrato.

6.2.2 - Informar ao Órgão Gerenciador as irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens e/ou prestação de serviços.

6.3 - Compete ao Beneficiário da Ata:

6.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, a contar da data de sua assinatura, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Órgão Participante, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 1191001 41/2011;

6.3.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, a cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

6.3.3 - Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

6.3.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

7.1 - O Beneficiário da Ata terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.2 - O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 7.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

7.3 - O Beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Aplicam-se ao Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 13.994/01 e na Lei Estadual nº 14.167/02.

8.2 - As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo respectivo contratante em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, para acompanhamento da avaliação de desempenho do Beneficiário.

9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

9.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

9.4 - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor TERRA VIAGENS E TURISMO LTDA., bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº. 1191001 47/2011 – Planejamento de Registro de Preços nº 41/2011, e seus anexos independente de transcrição.

9.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2011.

Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Órgão Gerenciador

Waiter Nery Hilel Cardoso
Representante Legal
Terra Viagens e Turismo Ltda.
Beneficiário

TESTEMUNHAS:

- Nome: Marília Izabel de Almeida
CPF: 390.468.426-49
- Nome: Cláudia Ribeiro de Souza
CPF: 645.845.696-49